



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

COOPERATION AGREEMENT

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA

E

ICRANET

BETWEEN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA

AND

ICRANET

O presente Convênio tem por finalidade regular as ações destinadas a estreitar as relações de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal da Paraíba e o *International Center for Relativistic Astrophysics Network* (ICRANet), organização internacional sediada na Itália, obedecendo às seguintes cláusulas:

Cláusula 1 Das Atividades

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Convênio de cooperação consistirão de ações conjuntas envolvendo:

- I – intercâmbio institucional de docentes, pesquisadores, discentes de graduação e de pós-graduação;
- II – desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa relacionadas às áreas de atuação da UFPB e do ICRANet;
- III – organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração nas áreas de pesquisa;
- IV – promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V – oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;
- VI – oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pós-graduação;

The present Agreement has as its main objective to regulate activities aimed at strengthening academic cooperation between the Universidade Federal da Paraíba and the *International Center for Relativistic Astrophysics Network* (ICRANet), international organization based in Italy, in accordance with the following clauses:

Clause 1 Activities

The activities to be developed within the scope of the present cooperation Agreement will consist of joint actions including:

- I – the institutional exchange of faculty members, researchers, undergraduate and post-graduate students;
- II – the development of teaching and/or research activities, related to the areas in which UFPB and ICRANet act ;
- III – the organization of seminars, conferences, short courses in those areas;
- IV – the support of technical-scientific and cultural events and activities open to the public;
- V – the development of opportunities to form university teachers and researchers, by means of specialized advanced high-level courses;
- VI – the organization of training and recycling courses, and the development of inter-institutional research areas associated to local graduate programs;



VII – promoção de publicações conjuntas;
VIII – conferências e outras ações abertas ao público objetivando a popularização da ciência;
IX – intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa, em cada instituição.

Cláusula 2 Dos Termos Aditivos

A implementação das atividades abrangidas será determinada em **Termos Aditivos** ao presente instrumento, a serem firmados pelas partes, na medida em que sejam identificados projetos, linhas de pesquisa ou extensão e outras atividades de mútuo interesse.

Nos termos Aditivos deverão constar: projeto de pesquisa com plano de trabalho e cronograma, recursos humanos e materiais envolvidos, coordenadores responsáveis pelo acompanhamento das atividades.

Cláusula 3 Dos Compromissos

Ambas instituições deverão adotar, como princípio geral, dentro de suas possibilidades orçamentárias, o financiamento das ações acadêmicas derivadas deste Convênio. A parte que envia docentes/técnicos poderá cobrir os custos de transporte. A parte que recebe poderá cobrir os gastos de estadia. Os docentes deverão buscar financiamento junto às agências de fomento, instituições nacionais e/ou internacionais.

Parágrafo-único: é da responsabilidade dos estudantes, do pessoal técnico-administrativo, dos professores e dos pesquisadores, exercendo atividades de intercâmbio, obter seguro saúde válido para o período das atividades previstas neste convênio.

Cláusula 4 Dos Produtos Acadêmicos

VII – joint publications;
VIII – public conferences and other actions aiming at the popularization of science;
IX – exchange of information concerning teaching and research activities in each institution.

Clause 2 Addenda

The implementation of the activities will be specified by means of **Additional Terms** to the present cooperation Agreement. These will be signed by the parties at the time of defining projects, research areas or education, or other activities of mutual interest.

The Addenda must include: a research project with time schedule, human and material resources and individuals responsible for the planned activities.

Clause 3 Commitments

Both institutions must adopt, as a general principle within their respective budget constraints, the financing of the academic activities derived from this Agreement. The party that sends faculty members or technicians can cover their transportation costs. The party that receives them can cover their living expenses. The faculty members must seek funding from support agencies, national and/or international institutions.

Sole paragraph: It is responsibility of the students, the technical and administrative staff, the professors and the researchers, involved in exchange activities obtains health insurance valid for the period of their activities.

Clause 4 Academic Products



Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilégios, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as partes, estas estabelecerão, em instrumento próprio, as condições que regularão os direitos de propriedade que serão requeridos na forma da lei pelas duas partes, conjuntamente, na proporção de suas contribuição para sua consecução.

Cláusula 5 Executores

As atividades realizadas na esfera deste Convênio de Cooperação serão executadas pelos componentes organizacionais de ambas as partes a serem designados, conforme a natureza das ações a se desenvolverem em cada caso, podendo contar com o apoio de outros organismos externos.

Um Comitê Operacional Permanente, composto por dois membros de cada uma das instituições envolvidas, será nomeado no Primeiro Termo Aditivo do presente Acordo. O Comitê se reunirá, pelo menos uma vez por ano, para traçar planos para os eventos conjuntos e colaborações. A reunião poderá ocorrer através de meios eletrônicos (tais como vídeo-conferência).

Cláusula 6 Do Prazo

O presente instrumento terá validade de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 7 Da Denúncia

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias –

When activities originating from the present instrument of cooperation result in products, improvements or innovations subject to rights, according to proper regulatory legislation ruling either one or both parties, both parties will establish by means of a specific instruments, the conditons that will regulate property rights, in accordance with the law and proportionally to the contribution of each institution.

Clause 5 Executors

The activities developed within the scope of this Cooperation Agreement will be carried out by members of both parties, appointed by each institution, according to the nature of the activities in each case, the parties being allowed to rely upon the support of external organization.

An Operational Standing Committee, composed by two members of each of the signing institutions, will be nominated in the First Addendum of this Agreement. The Committee will meet, at least once a year, to draw plans for the joint events and collaborations. The meeting can occur by electronic means (such as e-conference).

Clause 6 Duration

The present instrument will be valid for 5 (five) years, form the date of its signature.

Clause 7 Cancellation

The present cooperation Agreement may be canceled by any of the parties, by means of notification presented at least 60 (sixty) days in advance – which may be waived if both



que será dispensada, havendo consenso entre ambas, devendo-se ponderar sobre a salvaguarda de atividades que por ventura estiverem em andamento.

Parágrafo-único: Este instrumento tornar-se-á automaticamente extinto na hipótese de se darem quaisquer circunstâncias impeditivas de sua validade prevista em legislação que regule uma ou ambas as partes.

Cláusula 8 Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em duas vias do mesmo documento para garantir efeito jurídico.

Data: 08/NOV/2012

UFPB

Rômulo Soares Polari
Reitor da UFPB

parties come to a consensual agreement, being advisable, however, to see that ongoing activities be maintained.

Sole paragraph: This instrument will be automatically extinguished if any circumstances foreseen in legislations ruling either one or both parties prevent the observance of its validity.

Clause 8 Jurisdiction

The parties consent to the jurisdiction of an appropriate court located in the city of João Pessoa for any controversy or claim arising out of this Agreement.

All terms having been agreed upon, the representatives of the parties signed the present instrument, with two copies of the same document to ensure legal effect.

Date: 29/sep/2012

ICRA-Net

Professor Remo Ruffini